

DECRETO Nº 35.034

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE GOVERNANÇA INTEGRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade em promover a colaboração e integração entre diferentes áreas da administração pública, assegurando que as ações sejam coordenadas e alinhadas com os objetivos estratégicos do município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Interna de Governança Integrativa**, de caráter transitório, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 08 (oito) membros, que deverão ser servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os membros da comissão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através de decreto.

Art. 3º Os membros deverão se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 4º Os assuntos serão distribuídos aos membros da comissão, cujos estudos deverão ser entregues na primeira reunião ordinária, a partir de sua distribuição, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias para sua conclusão.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dilatado ou fixado com período superior a 10 (dez) dias, de acordo com o grau de complexidade e abrangência do tema em estudo.

Art. 5º Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

I - Facilitar a comunicação e a colaboração entre as diversas secretarias municipais, assegurando que trabalhem de forma integrada em prol dos objetivos comuns;

II - Promover encontros periódicos com representantes das secretarias para discutir projetos e iniciativas em andamento, para alinhamento das metas e objetivos de Governo;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380032003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



III - Estabelecer grupos de trabalho temáticos para tratar de assuntos específicos que envolvam múltiplas áreas;

IV - Participar na elaboração de metodologia para definição de metas e objetivos estratégicos, para que estejam alinhadas com a visão de longo prazo do município;

V - Auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento de planos de ação detalhados para cada iniciativa, com prazos, responsáveis e recursos necessários;

VI - Agrupar e monitorar as informações dos projetos em execução ou em fase de elaboração, para subsidiar o Governo e promover os ajustes necessários ao cumprimento das metas;

VII - Disponibilizar os dados coletados para visualização no sistema ou base de dados, conforme origem do recurso;

VIII - Consolidar os dados em relatório mensal, preparatório para a prestação de contas anual;

IX - Acompanhar o recebimento de recursos relacionados aos projetos, ao posicionamento de sua aplicação e a prestação de contas;

X - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 6º A Comissão Interna de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, modificados pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de **Nível 1**, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo final dos trabalhos o mês de Dezembro/2028.

Art. 7º A presente comissão ficará subordinada ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a quem serão encaminhados os relatórios mensais.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 31.637/20 e nº 33.861/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380032003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

